



Processo Eletrônico
23305.010564.2022-45



Data 27/05/2022 16:45:10	Tipo Gestão da Informação: Gestão Documental
Setor de Origem RET - CPG-GAB	Assunto OFÍCIO 17/2022 - PARALISAÇÕES /GREVE EM 02 E 07 DE JUNHO DE 2022.
Situação Em trâmite	Interessados SINASEFE

Últimos Trâmites

- 27/05/2022 16:52
Aguardando recebimento por: ASS-GAB
- 27/05/2022 16:52
Enviado por: CPG-GAB: Adalberto Rodrigues de Queiroz

OFÍCIO nº 017/2022

São Paulo, 27 de maio de 2022.

Assunto: Paralisações/Greve em 2 e 7 de junho de 2022

Ao
Magnífico Reitor Silmario Batista dos Santos,

O SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SINASEFE, através da sua SEÇÃO SINDICAL SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 03.658.820/0008-30, com sede na Rua Pedro Vicente, 625, cidade de São Paulo, neste ato representado por sua Coordenação Funcional, vem comunicar a Vossa Excelência que na Assembleia Geral Extraordinária do dia 26 de maio de 2022, **deliberou-se por Paralisações/Greve nos dias 2 e 7 de junho de 2022.**

A greve decorre, principalmente, da NÃO revisão geral salarial de 19,99% (dezenove vírgula noventa e nove por cento), para os Servidores(as) Públicos(as) Federais que compõem a categoria constituída por docentes e técnico-administrativos do EBTT e EBF, referente as perdas inflacionárias acumuladas durante o atual Governo, bem como o não pagamento dos exercícios anteriores. Revisão legalmente possível até 180 dias antes da posse dos políticos eleitos em 2021 através de reestruturação de carreira, ou em valores que correspondam à reposição inflacionária deste ano caso não haja a reestruturação.

Desde a posse em 1º de janeiro de 2019 sequer o Governo Federal designou reunião para negociação, não atendeu a pauta de reivindicações, bem como não editou lei específica para a revisão geral de sua iniciativa privativa, não cumprindo o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que determina "*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices*".

Assim, a revisão geral anual é um direito previsto na Constituição Federal aos servidores públicos e agentes políticos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários.

A não concessão da revisão geral e anual aos servidores modifica substancialmente a relação de trabalho, acarreta prejuízos, devido a corrosão inflacionária e drástica redução remuneratória e, por consequência, injusto locupletamento da Administração Pública ao pagar vencimentos menores que os realmente devidos.

Nada obstante, também não há pagamento de valores de exercícios anteriores para milhares de servidores da categoria. Inclusive inúmeros aposentados e

pensionistas são credores, possuem elevada idade e acometidos por doenças graves e incuráveis, cujos valores são urgentes para manutenção da saúde e da vida.

Os exercícios anteriores foram reconhecidos administrativamente e são verbas de caráter salarial e, então, natureza alimentar. Portanto, configura não pagamento de salário ao tempo próprio, por esse motivo causando prejuízos para a categoria.

Portanto, há inequívoca e grave desconsideração com os servidores públicos que congregam a categoria e essa Entidade Sindical, em parcelas de natureza alimentar. A Assembleia Geral Extraordinária de 26 de maio de 2022 também aprovou, consonante com as propostas aprovadas em encontro da FASUBRA, ANDES e SINASEFE, a seguintes reivindicações:

Pauta de Reivindicações:

- Reajuste já para todos os servidores federais
- Revogação da EC 95/2016
- Recomposição orçamentária para políticas de ação afirmativa, acesso e permanência e para discentes das Instituições Federais de Ensino
- Recomposição do orçamento da Educação aos níveis de 2015, corrigindo a partir da inflação do período (IPCA)
- Apuração das denúncias de corrupção do MEC
- Fim das intervenções nas universidades e institutos federais
- Revogação da IN 54/2021 (que fere o direito de greve dos servidores federais)
- Cumprimento da data base de 1º de maio para reajuste salarial anual dos SPF
- Reestruturação das carreiras de servidores federais, docentes e TAE
- Linha única no contracheque (VB + RT)
- Aplicação da Convenção 151
- Implementação da jornada de trabalho de 6 horas ininterruptas para os TAE sem prejuízos remuneratórios e na carreira.
- Fim das instruções normativas nas diferentes reitorias que atacam os TAE e docentes
- Fim das iniciativas legislativas que atacam os TAE e os docentes
- Contra o ponto eletrônico para os servidores TAE e docentes das Instituições Federais de Ensino
- Revogação da Portaria 983/2020 (que aumenta a carga horária docente e a inviabilidade a concretização da tríade ensino, pesquisa e extensão)
- Revogação da Reforma do Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017)
- Combater assédio sexual e moral e todo tipo de opressão no ambiente de trabalho
- Revogação da Resolução CNE/CP nº 01/2021 (que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica)
- Não ao avanço acrítico do ensino híbrido e revisão dos percentuais de EaD permitidos nos Plano Pedagógicos de Curso nos vários níveis e modalidades de ensino

- Revogação da BNCC e retomada do debate sobre currículo para a Educação Básica
- Revogação da Resolução CNE/CP nº 02/2019 (define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica, BNC-Formação Continuada)
- Construção de um PNLD de forma democrática, sem o esvaziamento de conteúdos e exclusão de componentes curriculares, com participação ativa das comunidades escolares e acadêmicas
- Implementação de programa de inclusão digital para estudantes;
- Suspensão da tramitação do PL Nº 3.261/2015 e não aprovação do Projeto de Homescholling
- Contra a cobrança de mensalidades nas instituições públicas de ensino superior
- Manter e ampliar a Lei de Cotas (que deve ir à votação acerca de sua continuidade)
- Recomposição do orçamento da Ciência e Tecnologia Pública aos níveis de 2015, corrigindo a partir da inflação do período (IPCA)
- Recomposição do orçamento da Saúde aos níveis de 2014 (% aplicado e valores em R\$, corrigindo a partir da inflação do período - IPCA)
- Reorganização dos HU, com o fim da Ebserh (com recomposição de seus orçamentos e de sua autonomia administrativa, de gestão financeira e pedagógica)
- Revogação da EC 103 e arquivamento do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 189/2021 (que transforma o Instituto Nacional do Seguro Social, INSS, no gestor único do Regime Próprio de Previdência Social da União)
- Revogação da EC Nº 109/2021 - antiga PEC Emergencial 186/19 (que altera a CF e as DCT e institui regras transitórias sobre redução de benefícios tributários; desvincula parcialmente o superávit financeiro de fundos públicos; e suspende condicionalidades para realização de despesas com concessão de auxílio emergencial residual para enfrentar as consequências sociais e econômicas da pandemia da Covid-19)
- Revogação da Lei nº 12.618/2012 (que instituiu o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais, e do Decreto 10.620, que dispõe sobre a competência para a concessão e a manutenção das aposentadorias e pensões do regime próprio de previdência social da União no âmbito da administração pública federal)
- Reabertura de concursos públicos

O direito de greve é assegurado, competindo aos trabalhadores decidir sobre a oportunidade de exercê-lo e sobre os interesses que devam por meio dele defender, não havendo outra alternativa diante das considerações anteriores.

Nessa conjuntura, a presente comunicação visa o cumprimento dos requisitos formais que regem o movimento paredista, na forma da Lei.

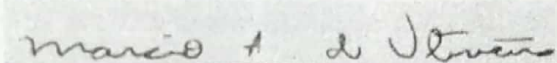
SINASEFE-SP

Sindicato Nacional dos Servidores Federais da Educação Básica, Profissional e Tecnológica.
Seção Sindical São Paulo

Ainda, informa que serão mantidos os serviços essenciais e inadiáveis de atendimento à comunidade.

Por fim, o Sindicato reitera a necessidade de comunicação da paralisação e da mobilização, por esta Magnífica Reitoria, à totalidade dos Diretores, Diretoras e Gerentes dos câmpus do IFSP no Estado e também solicita que o direito de greve seja respeitado em todos os câmpus do IFSP.

Cordialmente,



Coordenação Funcional

Documento Digitalizado Público

OFÍCIO 007/2022 - SINASEFE-SP

Assunto: OFÍCIO 007/2022 - SINASEFE-SP
Assinado por: Adalberto Queiroz
Tipo do Documento: Ofício
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Digital

Documento assinado eletronicamente por:

- **Adalberto Rodrigues de Queiroz**, COORDENADOR - FG1 - CPG-GAB , em 27/05/2022 16:50:21.

Este documento foi armazenado no SUAP em 27/05/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 990411

Código de Autenticação: 8b4019374d



27 de maio de 2022

Despacho:

Encaminhamos Ofício 007/2022 - SINASEFE-SP, para procedimentos administrativos.

Assinatura:

Despacho assinado eletronicamente por:

- Adalberto Rodrigues de Queiroz, COORDENADOR - FG1 - CPG-GAB, CPG-GAB, em 27/05/2022 16:52:30.